

**Aviso n.º 2139/2016****Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira**

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião pública de 03 de fevereiro de 2016, determinou o início do procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira e aprovou os respetivos termos de referência, tendo determinado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, dar início a um período de 15 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao referido Plano.

Os referidos elementos estão disponíveis para consulta no Gabinete de Apoio ao Município, na Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, e em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt).

10 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

**Apresentado em Reunião de 03/02/2016****Deliberação**

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

a) Dar início ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira, com base nos termos de referência apresentados e nos termos do artigo 118.º e n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT;

b) Definir um prazo de elaboração de 21 meses;

c) Estabelecer um prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

d) Qualificar esta alteração como não sujeita a procedimento de avaliação ambiental estratégica, com base nos critérios apresentados, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação vigente, em conjugação com o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT;

e) Mandar publicar no Diária da República e divulgar na comunicação social, na página da internet e no boletim municipal o Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

f) Informar a CCDR-Algarve do teor da presente deliberação e da respetiva documentação de base.

No impedimento do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

609346886

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Despacho n.º 2716/2016****Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria**

Considerando a mobilidade interna na categoria, operada em 28 de junho de 2015, em acordo tripartido com o trabalhador, Renato Vicente do Espírito Santo Henriques Lobo, assistente técnico, pertencente ao Mapa de Pessoal do Instituto da Defesa Nacional.

Considerando que, estão cumpridas as formalidades legais mencionadas no n.º 3 do artigo 99.º da LGTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a Informação DDOGFP/RH n.º 1/2015, datada de 28 janeiro 2016.

Determino, nos termos da competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 3, do supracitado artigo 99.º, e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na sua redação atual e após acordo entre a entidade pública de origem — Instituto da Defesa Nacional e o trabalhador, Renato Vicente do Espírito Santo Henriques Lobo, que se consolide definitivamente, com efeitos à data de hoje, a mobilidade interna na categoria de assistente técnico, de acordo com o Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2016, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório de origem, atualmente no montante de 944,02€, da Tabela Remuneratória Única.

Mais determino, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se proceda à publicação do ato aqui praticado, devendo para todos os efeitos legais, atualizar-se o contrato por tempo indeterminado existente, contendo a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do trabalhador, Renato Vicente do Espírito Santo Henriques Lobo.

29 de janeiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

309338834

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Aviso n.º 2140/2016****Acordo de Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado por Mútuo Acordo**

Em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto na Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, foi celebrado um Acordo de Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado por Mútuo Acordo, com a seguinte trabalhadora:

Virgínia da Glória Morais Azevedo — Coordenadora Técnica — posição remuneratória 2, nível remuneratório 17, desligada do serviço a 01/01/2016.

20 de janeiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

309289879

**Aviso n.º 2141/2016**

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de harmonia com a deliberação da Sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2015, foi decidido, por unanimidade, dos vinte e três membros presentes, alterar o dia do Feriado Municipal para o dia 8 de maio. Esta alteração produz efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

309342105

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Aviso n.º 2142/2016****Recrutamento mediante mobilidade interna na Categoria de 1 Técnico Superior**

(área de apoio jurídico)

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante, pretende recrutar, ao abrigo dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do regime de mobilidade interna na categoria, 1 Técnico superior (área de apoio jurídico).

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior

1.3 — Possuir Licenciatura em Direito.

2 — Local de Trabalho: Área do Município da Amarante/Departamento de Administração Geral.

3 — Condição preferencial: experiência profissional mínima de 5 anos e conhecimento sólidos na área do direito administrativo, designadamente:

1) Na área do direito tributário e fiscal e direito do trabalho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sistemas previdenciais da Função Pública e Subsistemas de Saúde da Função Pública).

2) Na área do direito penal, ilícito de mera ordenação social, instrução de processos de contraordenação, nomeadamente, analisar a